# TERMO DE REFERÊNCIA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2026**

Município de Sarandi/RS

Secretaria Municipal de Obras e Viação

## 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem, desmontagem e conserto de pneus, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Sarandi/RS. Os serviços atenderão caminhões médios e pesados e máquinas pesadas, como motoniveladoras, carregadeiras, retroescavadeiras, tratores agrícolas e rolos compactadores.

| ITEM | Especificação | Cód | Und Med | Qtd | Valor Unitário | Valor Total | Participação Lc N.º 123/06 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 01 – LINHA PESADA** | | | | | | | |
| 1. | Montagem e desmontagem de pneu de caminhões médios e pesados sem câmara. | 1427 | UST | 200 | R$ 80,17 | R$ 16.034,00 | Exclusivo ME/EPP |
| 2. | Conserto de pneu de caminhões médios e pesados sem câmara. | 847 | UST | 200 | R$ 95,78 | R$ 19.156,00 | |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 1: R$ 35.190,00** | | | | | | | |
| **LOTE 02 – MÁQUINAS PESADAS** | | | | | | | |
| 3. | Montagem e desmontagem de pneu de máquinas: motoniveladora, carregadeira e pneu traseiro, com ou sem água, de retroescavadeira, trator agrícola e rolo compactador. | 859 | UST | 400 | R$ 283,00 | R$ 113.200,00 | Ampla Concorrência |
| 4. | Conserto de pneu de máquinas: motoniveladora, carregadeira e pneu traseiro, com ou sem água, de retroescavadeira, trator agrícola e rolo compactador. | 1428 | UST | 400 | R$ 315,88 | R$ 126.352,00 | |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 2: R$ 239.552,00** | | | | | | | |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 274.742,00** | | | | | | | |

## 2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação faz-se necessária para garantir a adequada manutenção dos pneus utilizados nos veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras e Viação, assegurando condições adequadas de uso, segurança operacional e continuidade dos serviços públicos sob responsabilidade da Secretaria.

A frota da Secretaria Municipal de Obras e Viação é utilizada de forma contínua na

execução de atividades essenciais de interesse público, incluindo a manutenção e recuperação de estradas e vias urbanas e rurais, o transporte e a movimentação de materiais, a execução de serviços de infraestrutura, a operação de máquinas e equipamentos, bem como outras atividades necessárias ao atendimento das demandas do Município.

Os serviços de montagem, desmontagem e conserto de pneus requerem mão de obra especializada, além de ferramentas e equipamentos adequados à sua execução, especialmente em razão das características, dimensões e aplicações dos pneus utilizados em caminhões, máquinas e equipamentos empregados nas atividades da Secretaria.

A ocorrência de danos, desgastes ou outros problemas nos pneus pode ocasionar a indisponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, comprometendo a execução dos serviços públicos e podendo resultar na paralisação ou redução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

A contratação visa assegurar a disponibilidade de serviços especializados sempre que identificada a necessidade, possibilitando a realização dos reparos necessários de forma adequada e contribuindo para a manutenção da frota em condições apropriadas de utilização e segurança.

O objeto da contratação está delimitado aos serviços descritos nos itens desta demanda, destinados aos caminhões, máquinas e equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme as necessidades identificadas pela área requisitante.

A estimativa das quantidades foi estabelecida com base na necessidade prevista pela Secretaria Municipal de Obras e Viação para o atendimento das demandas de manutenção durante a vigência da contratação, considerando a utilização contínua da frota e a necessidade de realização dos serviços de forma eventual e parcelada.

Os serviços serão solicitados somente quando efetivamente necessários, de acordo com a demanda da Secretaria, não havendo obrigação de contratação ou utilização integral dos quantitativos estimados.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de borracharia destinados à manutenção dos pneus dos caminhões, máquinas e equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme as necessidades efetivamente identificadas durante a vigência da contratação.

A contratação compreenderá os serviços de montagem, desmontagem e conserto de pneus, conforme os itens e especificações estabelecidos no Termo de Referência, observadas as características, dimensões e aplicações dos pneus utilizados nos veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria.

Os serviços serão executados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação, mediante solicitação do setor responsável, não havendo obrigação de utilização da totalidade dos quantitativos estimados. A execução deverá observar as especificações técnicas, as condições de segurança, os padrões de qualidade e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Quando necessário, poderá ser realizado atendimento externo, especialmente nos casos em que caminhões, máquinas ou equipamentos, em razão de suas características ou condições de funcionamento, não possam ser deslocados até o estabelecimento da contratada. Nesses casos, a empresa deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas e recursos necessários à adequada execução do serviço no local indicado pela Administração, quando previsto para o respectivo serviço.

A contratada será responsável pela disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

A solução adotada busca assegurar a manutenção dos pneus dos caminhões, máquinas e equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Viação em condições adequadas de utilização e segurança, contribuindo para a redução do tempo de indisponibilidade dos equipamentos e para a continuidade das atividades e serviços públicos sob responsabilidade da Secretaria.

A contratação sob demanda permite adequar a execução dos serviços às necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria, evitando a necessidade de implantação e manutenção de estrutura própria especializada, bem como os investimentos em equipamentos, ferramentas e profissionais necessários à execução dos serviços, proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

### 4.1. Definição da natureza

4.1.1. Os serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de

desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2. Quantitativos estimados**

4.2.1. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência foram definidos com base em estimativa de consumo, considerando as demandas previstas da Administração, não se constituindo em obrigação de contratação integral, podendo a Administração realizar as aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade e conveniência, em observância ao interesse público.

**4.3. Ausência de obrigação de contratação mínima**

4.3.1. A presente contratação não gera à Administração a obrigação de adquirir os quantitativos totais estimados, tampouco estabelece quantitativo mínimo obrigatório, sendo a execução condicionada à efetiva demanda, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

4.3.2. Os quantitativos registrados constituem mera expectativa de consumo, não obrigando a Administração à contratação, nos termos da legislação vigente.

**4.4. Do planejamento**

4.4.1. Os quantitativos estimados foram elaborados com base em histórico de consumo, projeções de demanda e planejamento administrativo, podendo sofrer variações durante a execução contratual, sem que isso implique qualquer direito à compensação por parte da contratada.

**4.5. Da Vigência da Contratação**

4.5.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse da Administração e observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.6. Da Subcontratação**

4.6.1. Fica vedada a subcontratação.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1 Condições Gerais da Contratação e Execução**

5.1.1. Para fins de viabilidade logística, economicidade e eficiência administrativa, o estabelecimento da empresa licitante vencedora deverá estar localizado dentro do perímetro do Município de Sarandi/RS.

5.1.2. A limitação geográfica não possui caráter restritivo à competitividade, mas visa atender ao interesse público decorrente da necessidade de atendimento imediato da frota municipal, redução dos custos indiretos com deslocamentos, diminuição do tempo de indisponibilidade dos veículos e preservação da continuidade dos serviços públicos essenciais, conforme autoriza o art. 9º da Lei nº 14.133/2021, desde que tecnicamente justificada.

5.1.3. A presente limitação geográfica justifica-se pela necessidade premente de reduzir o tempo de deslocamento dos veículos oficiais, otimizar a força de trabalho dos servidores motoristas, evitar o consumo excessivo de combustível e mitigar os riscos de acidentes de trânsito ao trafegar com pneus danificados ou com problemas severos de geometria e suspensão por rodovias e longas distâncias.

5.1.4. A empresa deverá obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança durante a execução dos serviços.

5.1.5. A Contratante será responsável pelo transporte dos veículos até a oficina, quando se fizer necessário.

5.1.6. A Contratada deverá executar todos os serviços de acordo com o objeto, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato.

**5.2 Do Atendimento Móvel / Socorro de Urgência (Máquinas Pesadas – Lote 2: itens 03 e 04)**

5.2.1. Excepcionalmente para os serviços constantes nos itens de 03 e 04 (Máquinas Pesadas e Equipamentos Agrícolas), a execução do serviço (montagem, desmontagem e consertos) deverá ocorrer no local onde o maquinário estiver operando ou imobilizado, abrangendo tanto a zona urbana quanto toda a extensão da zona rural do Município de Sarandi/RS.

5.2.2. A contratada deverá disponibilizar veículo de socorro devidamente equipado com ferramentas adequadas (compressores, macacos hidráulicos de alta capacidade e

ferramentas pneumáticas) para a realização dos reparos no local, não sendo permitida a cobrança de taxa de deslocamento ou frete adicional.

**5.3 Da Forma de Entrega e Fluxo de Atendimento**

5.3.1. A execução de qualquer serviço estará estritamente condicionada à emissão prévia de uma "Autorização de Serviço" ou "Ordem de Serviço", emitida de forma eletrônica ou física pelo Setor de Frotas ou servidor designado pelo município.

5.3.2. O prazo máximo para o início e a conclusão dos serviços comuns (consertos, montagens e desmontagens) será de **até 02 (duas) horas**, contados a partir da entrega do veículo ou pneu avariado no estabelecimento da contratada.

**5.4 Local da Prestação dos Serviços**

5.4.1. Os serviços objeto desta licitação relativos ao **Lote 01**: itens de 01 e 02 (Linha Pesada) deverão ser executados obrigatoriamente nas instalações (oficina/borracharia) da empresa contratada.

5.4.2. A empresa contratada deverá dispor de área cercada, coberta, segura e adequada para a guarda e conservação dos veículos que permanecerem sob sua responsabilidade durante a execução dos serviços, garantindo sua proteção contra intempéries, sol, chuva e demais riscos de danos ou avarias.

**5.5 Horário da Prestação dos Serviços**

5.5.1. O horário para a realização dos serviços deverá ser realizado durante o horário comercial, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 18:00, sendo que em caso de emergência a mesma poderá ser chamada fora do horário comercial, para serviços extraordinários aos sábados, domingos e feriados, não gerando custos adicionais no valor.

**5.6 Materiais a Serem Disponibilizados**

5.6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades imprescindíveis para o andamento da execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

**5.7 Prazo de garantia**

5.7.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados, contados a partir da data de sua conclusão, abrangendo a correção de

falhas, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.7.2. A garantia deverá abranger, conforme a natureza do serviço, a correta execução dos serviços de montagem, desmontagem e conserto de pneus, objeto da contratação.

5.7.3. Constatada falha ou defeito decorrente da execução do serviço durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus para a Administração, a correção, repetição ou substituição do serviço, conforme o caso, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

5.7.4. A garantia dos serviços não será aplicável quando comprovadamente constatados desgaste natural, danos decorrentes de acidentes, perfurações, cortes, impactos, utilização inadequada, sobrecarga, alterações posteriores ou outras situações não relacionadas à execução do serviço pela contratada.

5.7.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

**6.1.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n° 4687, de 30 de abril de 2025, que "Estabelece normas e diretrizes específicas par a atuação dos gestores e fiscais de contratos, incluindo deveres, responsabilidades e procedimentos, com o objetivo de assegurar a eficácia e conformidade na execução e fiscalização de contratos e atas de registro de preços".

6.2. O Gestor indicado deverá ser o Sr. **Jurandir Jose Zini**;

6.3. O Fiscal indicado deverá ser a Sra. **Ellen Cristina Salazar**;

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 14 (quatorze) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, sendo 07 (sete) dias destinados aos procedimentos internos de liquidação da despesa e 07 (sete) dias adicionais para a realização do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda, desde que a Nota Fiscal devidamente assinada esteja acompanhada do atestado de execução dos serviços e/ou recebimento dos materiais, firmado pelo Fiscal do Contrato.

7.2. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, o número do Processo Administrativo e o número do empenho correspondente, visando agilizar os trâmites de conferência, liquidação e posterior pagamento, o qual somente será efetuado após a comprovação da regular execução do objeto contratado.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido para as devidas correções, ficando o pagamento suspenso até a regularização da pendência.

7.4. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento será reiniciado após a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente regularizada, não acarretando qualquer ônus à Administração Pública.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1. Modalidade

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação

**Modalidade:** PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a

**Forma:** ELETRÔNICA, com adoção do

**Critério de julgamento:** pelo MENOR PREÇO POR LOTE

nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, XLV, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 8.2. Exigências De Habilitação

8.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, estão previstas em edital.

8.2.2. A forma de realização referente as consultas no que diz respeito as documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

### 8.3 Qualificação Técnica

8.3.1. Deverá ser anexado **comprovante do google maps** demonstrando que o estabelecimento da empresa licitante está situado **dentro do perímetro do Município de Sarandi/RS**.

### 8.4 Responsável Técnico

8.4.1. O Responsável Técnico que analisará a documentação referente a qualificação técnica da empresa, durante a realização do certame será o servidor: **André Eduardo Avila da Silva.**

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 274.742,00 (duzentos e setenta e quatro mil setecentos e quarenta e dois reais),** conforme custos unitários apostos na tabela acima, tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente aquisição será custeada pelas dotações orçamentárias correspondentes, as quais foram devidamente conferidas e validadas pelo setor responsável, mediante carimbo, data e assinatura no processo administrativo:

**Secretaria Municipal de Obras e Viação**

PA: 2042 – RV: 1500 – CR: 23708-6.

Sarandi/RS, 21 de setembro de 2026.

_____
Bruna Ditterich Cescon
Assessor Compras e Licitações
Responsável pela elaboração do TR
Matrícula: 4.706-6

## 11. DECLARAÇÃO DE CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO DO TR

11.1. Declaro, para os devidos fins, que procedi à leitura atenta, conferência minuciosa e análise detalhada de todas as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência, manifestando integral e irrestrita concordância com todos os seus itens.

_____
Ellen Cristina Salazar
Fiscal de Contrato

## 12. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Declaro estar ciente de que serei o responsável técnico por este processo e afirmo estar plenamente de acordo com todos os requisitos de qualificação técnica exigidos.

_____
André Eduardo Avila da Silva
Responsável Técnico